



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Unidade Requisitante: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Santa Rita
Responsável pela solicitação: Genilton Santos da Silva
E-mail: dafsemobsr@gmail.com

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021).

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana não possui atualmente contrato para fornecimento de serviços de Outsourcing de Impressão, a saber, que atenda as demandas de digitalização, impressão e reprodução de cópias. O mesmo será encerrado nos próximos meses em função do prazo de vigência e saldo financeiro do contrato.

Considerando a necessidade de adequar-se à nova legislação de contratações de soluções de Outsourcing de Impressão, faz-se necessário realização de processo de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 para contratar empresa especializada na **prestação de serviços de Outsourcing de Impressão compreendendo digitalizações, impressões e reprodução de cópias, monocromáticas, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos, em regime de franquias mais excedentes, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

GRUPO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COMPREENDENDO DIGITALIZAÇÕES, IMPRESSÕES E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DOTADOS DE SISTEMA DE GESTÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, EM REGIME DE FRANQUIA DE 10.000 MIL IMPRESSÕES/MÊS E EXCEDENTE POR VALOR DA PÁGINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DE IMPRESSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB, SUAS UNIDADES (UBS) E REDE ESPECIALIZADA.	SERVIÇO	01
02	PÁGINAS EXCEDENTES COLORIDAS	CÓPIA	2.000



3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informarmos que o Gestor do Contrato será: **Kelvio Magno Das Neves Silva - Coord. De Controle e Análise de Infrações** servidor responsável pela coordenação e administração de todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento com a entrega do objeto e a respectiva contraprestação de pagamento.

E-mail: dafsemobsr@gmail.com

Ainda nesse sentido informamos que o Fiscal do Contrato: **Alex Alexandre dos Santos Silva - Diretor de Mobilidade Urbana**, servidor responsável pela realização da fiscalização técnica do escopo contratual mediante acompanhamento permanente e acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos e administrativos.

E-mail: dafsemobsr@gmail.com

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

4 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021) x

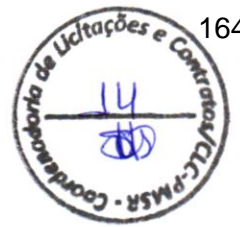
Com Base na previsão estimada para a contratação, considerando o transcorrer do processo licitatório que durará em média dois meses a contar da data da elaboração do presente documento de formalização, início do fornecimento ocorrerá ao longo do mês de fevereiro, tão logo seja firmada a contratação e realizada a devida disposição orçamentária para o custeio.

5 - DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

Quanto ao Objetivo

Considerando que a adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2024 representa a melhor solução para garantir a continuidade das atividades com a máxima eficiência, qualidade e economia, em atendimento às necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Santa Rita.

Considerando que a adesão a esta Ata permite a otimização dos recursos e a agilidade na contratação de um fornecedor qualificado para atender de maneira contínua as crescentes demandas de impressão, sem a necessidade de um novo processo licitatório



Quanto ao Objeto

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento

Classificação dos Bens/Serviços

- Comum
- Específico

6 – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Assumo que os servidores designados como responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, bem como as previsões de atrasos na contratação.

7 – DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação se dará com fonte de recurso (Próprio).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.013 – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1012 2110-Manutenção da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.501 Outros Recursos não vinculados

8 – PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021).

Conforme preceitua o Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021, deve ser realizada a pesquisa para a comprovação da vantajosidade da ata em relação aos preços atuais de mercado.

9 - PRAZO PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo o disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita - PB 10 de março de 2025.



GENILTON SANTOS DA SILVA

Dir. Departamento Administrativo Financeiro